



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo

Edição 1124, Ano 5 – 10/06/2022

## Sumário

Lei nº 3.996, de 6 de junho de 2022.....	2
Decreto nº 4.824, de 1º de junho de 2022.....	2
Portaria nº 21/2022 – 08 de Junho de 2022 – SEMUC.....	6
Termo de Extinção de Contrato – SEMHA .....	7
Errata – Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 248/2021 – SERMALI .....	8
Extrato – Termo Aditivo nº 290/2022 – SERMALI .....	8
Extrato do Julgamento das Propostas do Edital de Seleção – EFPC N.º 01/2022 – SERMALI .....	8
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 060/2022 – SERMALI .....	9
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 20/2022 – SERMALI .....	10
Portaria n.º 5600/2022 – SEMUSEG.....	10
Portaria n.º 5602/2022 – SEMUSEG.....	11
Portaria n.º 5605/2022 – SEMUSEG.....	11
Portarias – SEMARH .....	11
Editais de Convocação para Nomeação – SEMARH .....	20
Contratos de Trabalho – SEMARH .....	23





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.996, de 6 de junho de 2022

Institui o “Concurso Miss São José dos Pinhais” no Calendário Oficial do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o “Concurso Miss São José dos Pinhais” a ser realizado, anualmente, no mês de maio, ou conforme conveniência do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º O “Concurso Miss São José dos Pinhais”, a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá em local definido pela Secretaria de Cultura.

§ 2º A vencedora do Concurso poderá representar o Município em outros concursos, inclusive o Concurso de Miss Paraná, Miss Brasil e qualquer de interesse do Município.

Art. 2º A data mencionada no art. 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

§ 1º As despesas para participação no Concurso ficarão a cargo de cada participante.

§ 2º Poderá haver patrocínio/apoio na execução do Concurso, inclusive na premiação, com repasse em dinheiro e/ou prêmios, na forma da Lei e da regulamentação aplicável.

Art. 4º Ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a elaboração do Regulamento Interno, de forma a garantir a regularidade do evento e o cumprimento das disposições contidas na norma regulamentadora.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 6 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

### Decreto nº 4.824, de 1º de junho de 2022

Regulamenta a permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.816, de 12 de agosto de 2021, e,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal é encarregado da promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a premissa do Poder Público Municipal e do proprietário em garantir plenas condições de acessibilidade nos passeios públicos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que estabelece que a permissão de uso pode incidir sobre qualquer bem público de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre o uso de faixas específicas da calçada pública pelos estabelecimentos comerciais e a dinâmica de urbanização em zonas com infraestrutura apropriada para esta finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a utilização de faixas específicas da calçada pública, objetivando estabelecer padrões urbanísticos harmônicos e funcionais para a cidade, em especial o disposto no parágrafo 2º do artigo 126 da Lei Complementar nº105, de 9 de março de 2016 e alterações;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município, denominado Zona Azul São José dos Pinhais, instituído pela Lei nº 1.714, de 25 de abril de 2011 e alterações, prevista para o ano de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMU responsável pela análise, deferimento e fiscalização da utilização das faixas de acesso e/ou de serviço da calçada pública fronteira a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares.



Art. 2º Será permitida a utilização das faixas de acesso e/ou de serviço da calçada pública somente quando restar no mínimo uma faixa livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Parágrafo único. A ocupação da faixa de serviço somente será autorizada se não houver vagas de estacionamento público justaposta à aludida faixa e/ou em “área calma”.

Art. 3º A ocupação da calçada pública na Rua XV de Novembro, bem como em outras vias que tiverem setorização da calçada pública diferente daquela definida pelo Código de Obras e Edificações do Município, deverá atender a setorização e largura de faixa livre estabelecidas pelo parecer do Departamento de Planejamento Territorial Urbano.

Parágrafo único. Para a ocupação da calçada pública das vias mencionadas no *caput* do presente artigo, deverá ser atendido o padrão estabelecido pela SEMU, de acordo com o Anexo I deste Decreto, o qual contém exemplos de configurações de espaço para o uso da faixa de acesso e/ou de serviço.

Art. 4º Será permitida a utilização de cadeiras e mesas conforme análise e aprovação do projeto apresentado ao Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º A utilização de material publicitário em qualquer mobiliário dentro da área relativa ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público fica sujeita a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. São critérios analisados para a aprovação da publicidade: o mobiliário urbano proposto e entorno, o tipo, o tamanho e a finalidade da publicidade pleiteada a ser exibida no próprio mobiliário.

Art. 6º A ocupação das faixas de acesso e/ou de serviço poderá ser feita por tablado e/ou plataforma estruturada e removível, com material adequado e, quando em desnível com a faixa livre, plenamente acessível e de acordo com a NBR 9050 vigente.

Art. 7º Todos os equipamentos e mobiliários utilizados nos espaços permitidos da calçada pública, inclusive toldos e ombrelones, deverão ser removidos ao final das atividades diárias do estabelecimento comercial.

§ 1º A obrigatoriedade expressa no *caput* deste artigo não recairá nos equipamentos usados para limitação do espaço de consumação desde que haja autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo para tanto.

§ 2º Para a delimitação do espaço de consumação poderão ser projetados guarda-corpos, balizadores e similares.

§ 3º Dependendo da via pública, poderá haver padrão de delimitadores do espaço de consumação, cujos projetos serão analisados e aprovados pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 4º Todo equipamento deve ser instalado de forma que possa ser retirado sem danos ao espaço público que ocupa.

§ 5º A altura máxima do mobiliário deverá ser de 80 cm, exceto toldos, ombrelones e similares, os quais devem permitir altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§ 6º Os modelos de todos os itens de mobiliário a serem utilizados deverão ser submetidos à análise do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo para verificação dos componentes e a compatibilidade com o entorno.

Art. 8º O requerimento para a autorização do uso da calçada pública deverá ser protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, e acompanhado dos seguintes documentos, no mínimo:

- I - Alvará de Localização e Funcionamento regular, com todas as posturas atendidas;
- II - documento oficial que comprove a assinatura do responsável legal pela empresa requerente;
- III - autorização do(s) proprietário(s) do(s) imóvel (is), quando for o caso;
- IV - Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de projeto e de execução da referida obra;
- V - matrícula atualizada do imóvel, de até 90 dias;
- VI - projeto contendo, no mínimo:

a) implantação: indicando o(s) nome(s) da(s) via(s) públicas(s) e tipo de pavimentação, testada(s) para a via pública, calçada pública, meio-fio e a área pública a ser utilizada para espaço de consumação, devidamente cotada e em escala 1:100.

b) planta baixa: indicando o(s) nome(s) da(s) via(s) públicas(s) e tipo de pavimentação, níveis de soleira do estabelecimento comercial, faixa livre e pista de rolamento, testada(s) para a via pública, calçada pública, meio-fio, obstáculos e mobiliário urbano existentes (postes, lixeiras,



telefones públicos etc.) e a área pública a ser utilizada para espaço de consumação com a localização do mobiliário, devidamente cotada e em escala 1:50.

c) elevação e/ou corte com níveis dos pisos e cotas dos mobiliários e em escala 1:50.

d) detalhe de acessibilidade e especificações do mobiliário, em escala compatível.

VII - demais documentos a critério da análise da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 9º A solicitação será analisada e a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante a anuência dos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Gestão Urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

III - Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 10 Após análise e pareceres dos Departamentos relacionados no artigo 9º deste Decreto, o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público será encaminhado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e concedido pelo Chefe do Poder e Executivo Municipal.

§ 1º Caberá à Divisão de Fiscalização da SEMU a fiscalização do uso do espaço público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças cópia do referido Termo para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 11 Após finalizado o prazo previsto pelo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, fica o permissionário responsável pela retirada de todos os equipamentos utilizados na referida área.

Art. 12 Em caso de cancelamento do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público por descumprimento das condicionantes impostas pela Lei, por este Decreto ou pelo projeto aprovado, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá, a seu critério, suspender por tempo indeterminado a emissão de nova permissão.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do referido termo, após concluídas todos os procedimentos administrativos, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI – para providências cabíveis quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, garantindo, em todas as fases, o contraditório e ampla defesa.

Art. 13 Em caso de cassação do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público e/ou do Alvará de Localização e Funcionamento e a não remoção dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá promover a apreensão e guarda dos objetos e mobiliário, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.816, de 12 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Para a retirada dos equipamentos apreendidos, o requerente deverá efetuar o pagamento da multa prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3.816, de 12 de agosto de 2021 e protocolar pedido a ser analisado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 14 O horário e dias de uso das áreas de consumação em calçada pública deverão obedecer ao previsto na legislação municipal e no Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo

## ANEXO 01

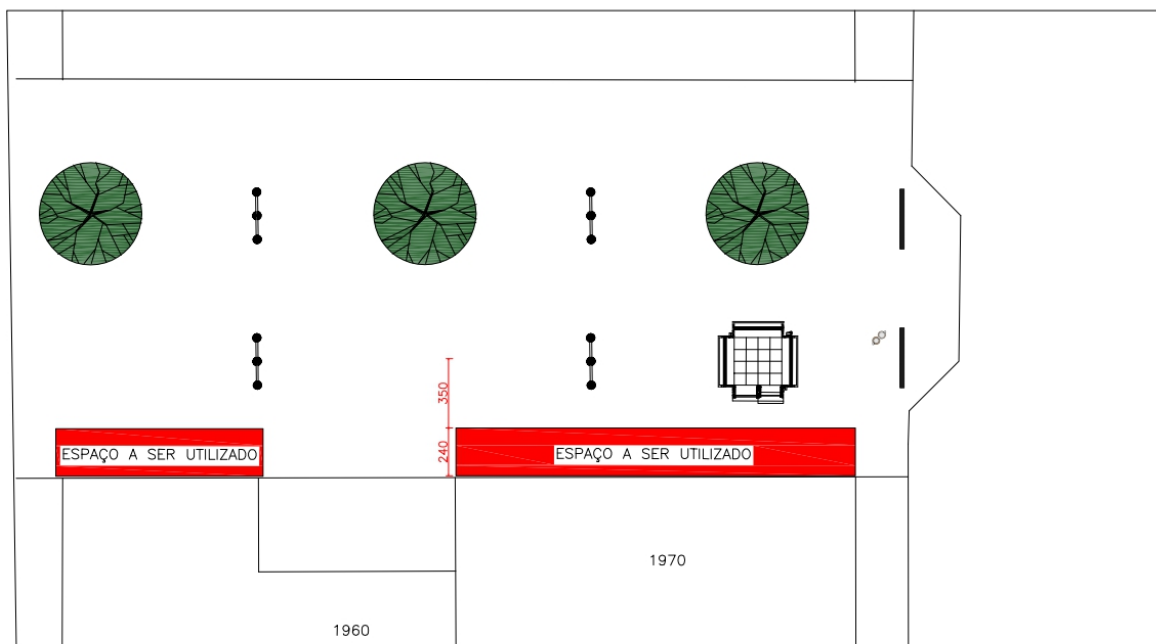


FIGURA 01 – USO ÁREA EM FRENTE A FACHADA

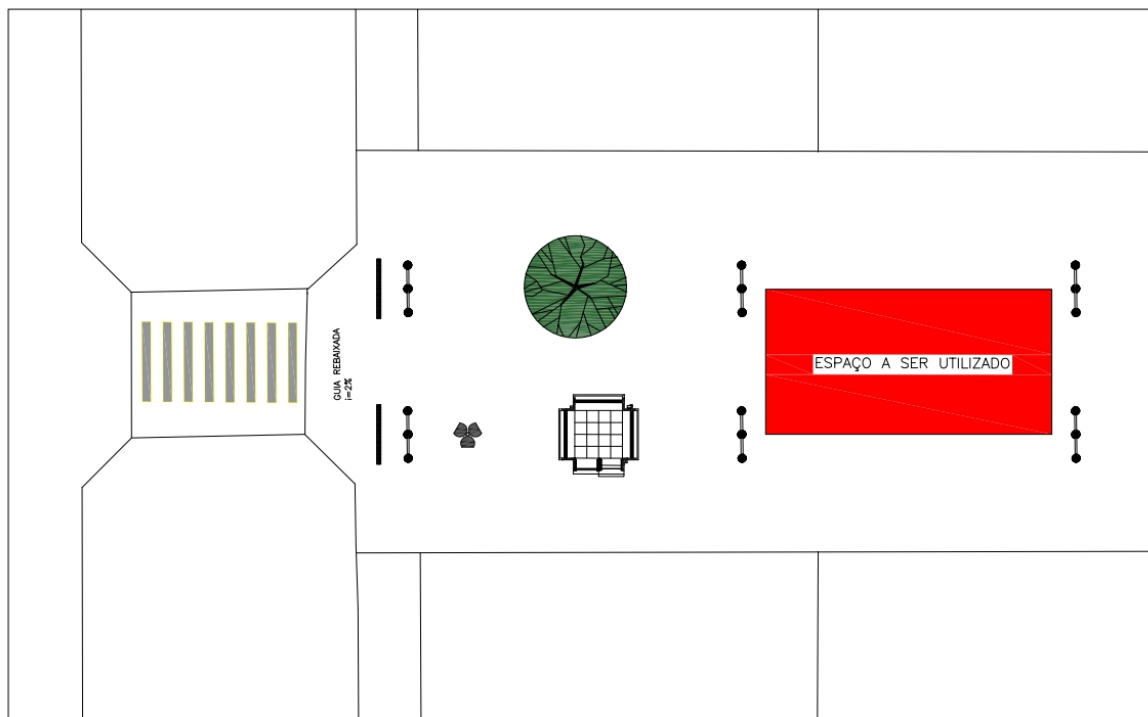


FIGURA 02 – USO ÁREA CENTRAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Portaria nº 21/2022 – 08 de Junho de 2022 – SEMUC

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEMUC - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR, os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Eventos promovidos pela - SEMUC.

§1º A comissão será constituída por 9 (nove) membros servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sem remuneração pelos serviços prestados, sendo eles:

**ANDREIA DE FÁTIMA MORO PAULO – MATRÍCULA 015926-01**

RG:69964028

CPF:030.780.889-01

**ELVIRA MARA SILVA DE PAULA – MATRÍCULA 011646-01**

RG:34561818

CPF:447.554.069-00

**JÉSSICA CARRACCI SANTOS – MATRÍCULA 22374-01**

RG: 108290994

CPF: 6987476900

**JULIANE MANIKA E SILVA – MATRÍCULA 14895-03**

RG: 5436424-5

CPF: 963.171.759-34

**JOHNNY CAMPOS LIBERATTI – MATRÍCULA 13993-03**

RG: 78709413

CPF: 006.644.459-42

**RICARDO MIGUEL NOVAK – MATRÍCULA 016691-01**

RG:97199426

CPF:053.293.979-44

**SANDRA REGINA BURIGO BRAMBILLA NOGUEIRA – MATRÍCULA 17101**

RG:60830908

CPF:021.095.729-81

**SIMONE FREITAS ZARDO WERNER- MATRÍCULA 22471-01**

RG: 34.563.55-0

CPF: 510.299.609-68

**SUE HELEN CRISTIANE CARDOSO C DA COSTA- MATRÍCULA 22900-01**

RG: 6.974.365-0

CPF: 033.896.609-92

Art. 2º Retifica-se a Portaria 15/2022 de 19 de abril de 2022, publicada em Diário Oficial - Edição 1093, Ano 5 – 28/04/2022, em seu artigo 1º, parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 08 de Junho de 2022.

Marcelo Setim Dal Negro  
Secretário Municipal de Cultura





## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### Termo de Extinção de Contrato – SEMHA

#### TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que o Município de São José dos Pinhais outorgou Concessão de Direito Real de Uso nº 156/2015 ao Sr. **RUBENS ALVES GABRIEL**, RG n.º 941.992-6 /PR, CPF nº 201.723.469-91, brasileiro, separado, filho de Adolfito Alves Gabriel e Maria de Jesus Alves Gabriel, cujo objeto era a posse do apartamento 01, Bloco 05, medindo 44,97 m<sup>2</sup> de área privativa e acrescido de área comum, edificada sobre os imóveis sob matrículas nº 45.128 e 45.129 – 1º Circunscrição localizado na Rua Maria Angela da Silva Mendes, nº 86, Residencial Borda II, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos;

Considerando o falecimento do Sr. **RUBENS ALVES GABRIEL** em 13 de Maio de 2022, conforme Memorando Interno 061/2022 DPSS e Certidão de Óbito em anexo;

Considerando que os direitos decorrentes do referido ajuste são pessoais e intransferíveis, conforme consta à CLAUSULA QUINTA, Parágrafo Segundo do referido Instrumento Contratual;

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**, com sede na Rua Passos Oliveira, nº 1.101, em São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARGARIDA MARIA SINGER, portadora da CI/RG 3.498.551-0/PR e CPF nº 567.645.539-04 **DECLARA A EXTINÇÃO** do Contrato de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso, datado de 06 de Julho de 2015 e demais Termos Aditivos, referente ao apartamento 01, Bloco 05, do RESIDENCIAL BORDA DO CAMPO II com o concessionário acima nominado.

São José dos Pinhais, 01 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARGARIDA MARIA SINGER**  
**NINA SINGER**  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Errata – Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 248/2021 – SERMALI

**Pregão Eletrônico n.º 248/2021 - SERMALI** Processo Administrativo n.º 1.625/2021 - DECOL, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médicos, mobiliários e material de consumo, necessários à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** à empresa CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA, passe a constar o valor total de R\$ 148.050,00

São José dos Pinhais, 08 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
(NINA SINGER)  
Prefeito Municipal

\*\*\*Esta publicação retifica a do dia 24/Maio/2022, Edição nº 1111, pág. 37.

### Extrato – Termo Aditivo nº 290/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA; item 3.1-letras “c” e “d” e Item 3.9, CLÁUSULA DÉCIMA; item 10.14 e a RENOVAÇÃO do contrato de prestação de Serviços n.º 282/2019 - SERMALI, que visa à prestação de serviços de atendimento aos usuários da rede de saúde de São José dos Pinhais do SUS, nas modalidades médico hospitalar e ambulatorial na área de OFTALMOLOGIA, de acordo com as diretrizes do SUS, por mais 06 (seis) meses. Decorrente do Chamamento Público n.º 08/2019-SERMALI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 156/2019 – SERMALI, artigo 58, inciso I e artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** CENTRO OFTALMOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2022.

### Extrato do Julgamento das Propostas do Edital de Seleção – EFPC N.º 01/2022 – SERMALI

**Objeto:** apresentação de propostas por Entidade Fechada de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta e autárquica do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São José dos Pinhais. Com a análise e julgamentos das documentações das Propostas, foram atribuídos pontos e obtida a Pontuação de Capacidade Técnica; a Pontuação das Condições Econômicas; do Plano de Benefícios; e das Informações Complementares para as empresas participantes, proporcionando em conclusão a obtenção da Nota da Proposta Técnica - Pontuação Final em conformidade com o subitem 5.5 do Edital, resultando nas seguintes Notas adiante expostas, sendo que consoante o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, ficam as Propostas assim **CLASSIFICADAS:**

Classificação	Empresa	Nota da Proposta Pontuação Final
1ª	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESEP	315
2ª	ICATU Fundo Multipatrocinado – ICATUFMP	315
3ª	Fundação Viva Previdência	308
4ª	Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN	298
5ª	Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP do IPE, do CNPQ, do INPE e do INPA – FIPECQ	285
6ª	Fundação BANRISUL de Seguridade Social	283
7ª	MONGERAL AEGON Fundo de Pensão	279







8ª	Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEE	233
9ª	SERPROS – Fundo Multipatrocinado	220

Considerando as condições fixadas no Edital, as empresas Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESEP e ICATU Fundo Multipatrocinado – ICATUFMP, empataram com 315 (trezentos e quinze) pontos. Nestas circunstâncias, passou-se ao desempate, nos moldes previstos no item 10 do Edital. Desta forma, no item 10.1.1, ambas as empresas novamente empataram quanto à maior pontuação no quesito taxa de administração e carregamento. De modo a promover o desempate e com fundamento no item 10.1.2, ao se considerar o valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 por participante em 31/12/2021, a empresa Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESEP apresentou menor despesa administrativa, resultando a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração Pública, como determina o item 8.2 do edital de regência. Por atendimento às condições fixadas no Edital e após o desempate consoante item 10 do Edital, fica: **declarada como vencedora** deste certame a empresa **CAIXA** com a Pontuação Total de **315 (trezentos e quinze pontos)**. A Comissão informa que algumas fotocópias apresentadas pelas proponentes estão ilegíveis, no entanto, não comprometeram a análise e julgamento das propostas. No caso da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP do IPE, do CNPQ, do INPE e do INPA – FIPECQ, Fundação Viva Previdência e SERPROS – Fundo Multipatrocinado, a Comissão entende que não se faz necessário solicitar maiores esclarecimentos quanto cumprimento do item 5.3.6 do Edital, considerando as justificativas apresentadas e documentos anexos, bem como considerando o disposto no item 8.2 também do Edital, uma vez que a pontuação ora aferida não será alterada. A Comissão comunica que os Demonstrativos da Pontuação e Cálculo da Nota de Proposta Técnica das empresas participantes estarão disponibilizados no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br); que este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e também divulgado através do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br); e que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior à publicação deste julgamento, ou seja, até as 17:00 horas do dia 21/06/2022, conforme termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**Data do Julgamento:** 06/06/2022.

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 060/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 060/2022 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 165//2022 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas abaixo:

- M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R\$ 110.241,64.
- NPMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 2.521,05.
- STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 13.146,90.
- P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R\$ 87.462,40.
- PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R\$ 900,00.
- CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 5.949,00.
- SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIA LTDA, no valor total de R\$ 32.175,00.
- DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 2.415,00.
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 98.046,32.
- MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 18.500,00.
- CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS – SOCIEDADE LTDA, no valor total de R\$ 138.847,50.
- AS3 HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 21.469,62.





- POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 62.875,12.
- CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, no valor total de R\$ 67.953,18.
- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, no valor total de R\$ 27.590,40.
- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 43.056,32.

São José dos Pinhais, 06 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 20/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 342/2022 - DECOL.

**OBJETO:** Elaboração de projeto básico de implantação de sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais Faxina e Papanduva da Serra, neste Município, incluindo: levantamento de dados de campo com equipamento RTK, estudos topográficos e elaboração de projeto executivo hidráulico.

**EMPRESA CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º 20/2022 – SERMALI, Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 09 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 5600/2022 – SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizado pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n.º 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando n.º 097/2022 - CSCI - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, de 23 de maio de 2022, e, Ofício n.º 182/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná, de 21 de março de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n.º 525, de 25 de março de 2004 - ESTATTUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 07/06/2022.

JEFFERSON DE SOUZA  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



## Portaria n.º 5602/2022 – SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através Decreto n° 4.183, de 25 de janeiro 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando n° 015/2022 da Divisão de Operações da Guarda Municipal/SEMUSEG, datado 17 de março de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n° 525, de 25.03.2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 07/06/2022.

**JEFFERSON DE SOUZA**  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## Portaria n.º 5605/2022 – SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n° 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando n° 039/2022 - Chefe do Almoxarifado Da Guarda Municipal/Frota / SEMUSEG, datado 05 de abril de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n° 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 07/06/2022.

**JEFFERSON DE SOUZA**  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 5617/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014111 / 2022 de 03/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 02/05/2022,  
Portaria nr. 03038/2021 de 22/03/2021.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
CAROLINA HULTMANN GONCALVES PEREIRA 019042 01

CARGO FARMACEUTICO BIOQUIMICO  
Nivel:071 C.Horaria:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA  
UNIDADE NUTES (ANTIGA UNIDADE CEM)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5618/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014111 / 2022 de 03/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

CAROLINA HULTMANN GONCALVES PEREIRA 019042 01 02/05/2022

CARGO FARMACEUTICO BIOQUIMICO  
Nivel:071 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA  
UNIDADE  
NUTES (ANTIGA UNIDADE CEM)

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
FARMÁCIA  
BÁSICA MUNICIPAL ESPECIAL DE SÃO JOSÉ  
DOS PINHAIS

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5619/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014111 / 2022 de 03/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
CAROLINA HULTMANN GONCALVES PEREIRA	019042 01	20,00

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO  
Nivel:071 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
FARMÁCIA  
BÁSICA MUNICIPAL ESPECIAL DE SÃO JOSÉ  
DOS PINHAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5620/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014200 / 2022 de 06/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	- A PARTIR DE
WILMARA KRUMMENAUER DE OLIVEIRA	020327 01	01/06/2022

CARGO PSICOLOGO  
Nivel:070 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADO  
DE REFERÊNCIA DO ADOLESCENTE CASA  
VERDE (SECRETARIA DE SAÚDE)

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE DEPUTADO ERNESTO MORO REDESCHI



## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5621/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014209 / 2022 de 06/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/06/2022,  
Portaria nr. 07761/2011 de 23/11/2011.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
LIDIANE DE PAULA TRINDADE CORDEIRO 017798 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Nível:036 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5622/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014209 / 2022 de 06/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE  
LIDIANE DE PAULA TRINDADE CORDEIRO 017798 01 01/06/2022

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Nível:036 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL







PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE JOSIANE ZELIA SUZIN

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5623/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014209 / 2022 de 06/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
LIDIANE DE PAULA TRINDADE CORDEIRO	017798 01	20,00

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Nível:036 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE JOSIANE ZELIA SUZIN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 01/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5624/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014319 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DIRETORIA GERAL





RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JULIANE REIS DE FREITAS MACENO 022462 01 27/05/2022

CARGO COORDENADOR DE PROJETOS - C  
Símbolo:CC9 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO  
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
ABRIGO  
MUNICIPAL DO ADOLESCENTE

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO  
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
CENTRO ESPECIALIZADO  
DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI  
CASA DO IDOSO

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5625/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014347 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SUELEN CAROLINE LEPINSKI 021247 01 06/06/2022

CARGO EDUCADOR SOCIAL  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABIA-LARANJEIRA - PORTE II





PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO-DE-  
BARRO PRETO - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5626/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014347 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE  
IOLANDA KLOWASKI 016697 01 16/05/2022

CARGO EDUCADOR SOCIAL  
Nível:043 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA  
TEIXEIRA PINTO - PORTE II

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ÁRVORE  
DOS SAPATOS - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5649/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011433 / 2022 de 10/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 014398 01

SERGIO APARECIDO BEITUM PIGAIANI

CARGO GUARDA MUNICIPAL MASCULINO  
Nivel:063 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Quantidade de dias: 030

A partir de: 01/06/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nr. 574/04.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5658/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013484 / 2022 de 30/05/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

LIANA MARIA DE LIMA-Matricula 022489 01

CARGO ASSES. TEC. DE PROCURADORIA G. DO MUN.-B  
De<a>: DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL  
Simbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO





## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5659/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012389 / 2022 de 18/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 2180/2005 de 20/05/2005

De: INCORPORAR

PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

ELSA MARIA WESCHER - Matrícula 007346 01

Onde consta:

"INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA"

Passe a constar:

"INCORPORAR PARA TODOS EFEITOS LEGAIS"

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5662/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

## RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo nº 121/2019, instaurado pela Portaria nº 7087/2016, com fulcro no no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 - Estatuto dos dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5663/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alinea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância n° 098/2019 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5664/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alinea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, para apurar os fatos constantes no Memorando n° 14109/2022, de 15 de junho de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal n° 4.260, de 25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## Editais de Convocação para Nomeação – SEMARH

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nr. 00119/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal N. 4162/2021,

RESOLVE

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital n°. 00275/2017 Realizado em: 26/11/2017

Cargo.....: AGENTE ADMINISTRATIVO

Convocado(s)

THIAGO MARLON COSTA BECHELENI	057535
VALTER ROCHA CARDOSO	068227







O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 09/06/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**  
**Nr. 00120/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Decreto Municipal N. 4162/2021,

**RESOLVE**

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00360/2019 Realizado em: 14/04/2019

Cargo.....: ASSISTENTE SOCIAL

Convocado(s)

SIDERLY SCHUHLI RODRIGUES OSTROWSKI	001788
DIANE KARINE ROCHA	001317
ELIZETE DE FATIMA DA SILVA	004440

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 09/06/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**  
**Nr. 00121/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Decreto Municipal N. 4162/2021,

**RESOLVE**

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00360/2019 Realizado em: 14/04/2019

Cargo.....: PSICOLOGO

Convocado(s)

GUSTAVO FILIPOWSKI	003447
--------------------	--------





O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi (foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 09/06/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
Nr. 00122/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal N. 4162/2021,

**RESOLVE**

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00372/2019 Realizado em: 29/09/2019

Cargo.....: AGENTE FISCAL

Convocado(s)

DANIELE DE MELO 018348

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi (foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 09/06/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





## Contratos de Trabalho – SEMARH

CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701336

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) MARCIA BARBOSA SOCZEK

portador(a) da Carteira Profissional nº 98611, Série nº 057 UF RJ inscrito no CPF sob nº 005.104.667-96 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Marco de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

- I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;
- II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
- IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 DE JUNHO DE 2022

---

LUIZ PEREIRA KEPPEN  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

---

MARCIA BARBOSA SOCZEK  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

---

Nome:

---

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_





## CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701337

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) ANNE CACIELLE FERREIRA DA SILVA VICENTE portador(a) da Carteira Profissional nº 5483392, Série nº 010 UF PR inscrito no CPF sob nº 065.294.769-70 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T., pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T., apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 DE JUNHO DE 2022

---

LUIZ PEREIRA KEPPEN  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

---

ANNE CACIELLE FERREIRA DA SILVA VICENTE  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

---

Nome:

---

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

